



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

EDITAL Nº 060/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2022

REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022

A Prefeitura Municipal de Pains - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 009/2022, de 05/01/2022, Sra. KARINA PAULA RODRIGUES SILVA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**.

A abertura da sessão será às 9h (nove horas), do dia **10 de agosto de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 034, de 27 de setembro de 2006 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Tipo: menor preço unitário

I-OBJETO

1.1- Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa especializada em serviços de locação de palco, sistema de sonorização, iluminação, banheiros químicos e outros produtos e serviços, para uso nas festividades e eventos a serem realizados no município de Pains/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1- estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2- que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**;

2.1.3- somente poderão participar da presente licitação as **empresas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame**.

2.2- As licitantes deverão apresentar no dia **10 de agosto de 2022**, até às 9h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains, situada à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, Pains/MG; 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital e, no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

solicitada no item 8 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Nome Empresarial:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Prefeitura Municipal de Pains – MG

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 146/2022

Pregão nº 045/2022

Nome Empresarial:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Prefeitura Municipal de Pains – MG

Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 146/2022

Pregão nº 045/2022

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1- Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

3.1.2- A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002.

3.1.3- Caso a empresa participante não apresente os documentos citados acima, não poderá participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso durante a realização do certame. Ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1- A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V- DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os serviços serão prestados conforme as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante necessidade e orientação do Município de Pains/MG.

5.2- A Prefeitura Municipal de Pains – MG, reserva-se o direito de não aceitar os serviços e materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

5.3- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.

VII- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

7.2- No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3- Para efeito do disposto no art. 7.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único do Art. 7.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único do Art. 7.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4- A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante no Art. 8.3 deste Edital.

7.6- Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

7.7- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.8- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

8.1- O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Contrato Social e última alteração contratual (quando houver) ou última alteração consolidada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão negativa de falência e ou concordata;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinada pelo representante legal;
- i) Registro da licitante – pessoa jurídica – no CREA ou CAU, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;
- j) Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública), devendo a firma do signatário ou da pessoa jurídica ser reconhecida em Cartório – **para itens 7, 8, 9, 13 e 15;**
- k) Atestado de capacidade técnica do RT - responsável técnico - da licitante, expedido por Órgãos Públicos ou Empresas Privadas, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico que, na condição de cliente final, comprovem a execução satisfatória, dos serviços similares ao objeto da licitação. O profissional deverá ser integrante do quadro permanente da licitante – **para itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12 e 14;**

- Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social e, quando se tratar de empregado, comprovação de seu vínculo até a data da apresentação da proposta, através de ficha ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

- Registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Responsável Técnico, comprovado através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- Deverá ser apresentada a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Responsável Técnico da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- A empresa que possuir Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em outra Regional que não seja o local dos serviços (MG) deverá apresentar este documento devidamente averbado no CREA ou CAU da região de Minas Gerais.

8.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão.

8.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006).

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.6 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

9.1.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante no Art. 8.3 deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante no Art. 8.3 deste Edital, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.10 – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.11 – Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.1.11.1 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião. Caso ocorra o constante no Inciso I, do Art. 8.3 deste Edital, a adjudicação ocorrerá no momento da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

X- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo o mesmo ser protocolado junto ao Setor de Licitações do município, não sendo aceitos por email.

10.1.1- Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 -Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 - Não serão considerados válidos recursos enviados via e-mail.

XII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias nº:

02.04.01.13.392.0017.2062.3.3.90.39.00 / 338

02.04.01.13.392.0017.2064.3.3.90.39.00 / 348

02.04.01.23.695.0017.2070.3.3.90.39.00 / 372

XIII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

13.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Pains e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – O Município de Pains, exercerá a fiscalização, através da servidora Renata de Paulo Ribeiro, portadora de CPF nº 004.549.846-69, que verificará a qualidade dos serviços executados e a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

14.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XV- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo uma entrada, 30 e 60 dias, após a realização do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo recebedor, no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS.

15.2- A Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

15.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XVIII- SANÇÕES

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

18.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains - MG.

18.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

19.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.3- Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

19.4- Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS - MG, situada na Praça Tonico Rabelo 164 – Centro – CEP: 35582-000, Telefone (37) 3323-1285, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h.

19.5- Fazem parte do presente Edital:

19.5.1- Anexo I – Especificação do objeto (Da Proposta);

19.5.2- Anexo II – Modelo de declaração para credenciamento;

19.5.3- Anexo III – Modelo de declaração de habilitação para credenciamento;

19.5.4- Anexo IV – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores;

19.5.5- Anexo V – Minuta de contrato;

19.5.6 – Anexo VI – Termo de referência;

19.5.7 – Anexo VII – Comprovante de retirada de edital.

Pains – MG, 27 de julho de 2022

Karina Paula Rodrigues Silva
Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO I – DA PROPOSTA

Processo Administrativo Licitatório nº 146/2022
Pregão Presencial nº 045/2022
Registro de Preços nº 016/2022

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Dados Bancários: _____
Representante Legal: _____
RG Representante: _____
Data: _____

Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa especializada em serviços de locação de palco, sistema de sonorização, iluminação, banheiros químicos e outros produtos e serviços, para uso nas festividades e eventos a serem realizados no município de Pains/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A empresa locadora fica responsável pelos equipamentos, em bom 2x10+2 DriverNeodimer) 04 Caixas Side SUB –(2x18) 02 Caixas Drums SUB – SB 850 (1x18) 04 MonitormodSM-400 (2x12+TI) ou Monitor Clear (1x12+TI) Amplificação Side 01 Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada: 01 Amplificador Sub Graves 18"- 5.000 watsrms em 2 Ω 01 Amplificador Médio Graves15"- 3.000 watsrms 2 Ω 01 Amplificador Médio Graves10"- 2.000 watsrms 2 Ω 01 Amplificador Titânios -1.200 watsrms 2 Ω Amplificação Monitor 01 Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada: 01 AmplificadoresDigital ou Analogicoc/ 4 canais de 1.000 watsrms cada canal Instrumentação e Amplificadores 01 Bateria Corpo (1xbumbo 22, 1xtom 14, 1xtom 16, 1xsurdo 18, 1cx) 01 Amplificador de Guitarra c/ 2 auto falantes 12", 300 watsrms. 01 Amplificador de BASS 800 watsrms 01 Caixa 4xfalantes 10" + Driver 01 Caixa 1xfalante 15" + driver	10	Diária		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	<p>Microfones / Direct / Pedestais e Garras 03 Kit Microfone c/ 7 peças Bateria 10 Microfones mod capsula SM – 57 10 Microfones mod capsula SM – 58 02 Microfone Digital capsula Sm 58 S/Fio c/ frequências ajustável 15 Direct-Box Passivo isolado 25 Pedestais Universais 10 Garras Tipo LP</p> <p>Cabos, Multicabos, Multivias, AC e outros 100 Cabos XLR / XLR 20 Cabos Instrumentos 01 Multicabo 36 ou 48 vias C/ 50 metros de cabo PA e 10 metros monitor 03 Sub Snake 12 vias 02 Sub Snake 06 vias 02 Multivias 06 vias 01 Man Power Estabilizado c/ transformador Trifásico 15 KVA 10 Reguas de AC Estabilizado 115v ou Regulável Pentacustica</p> <p>Cenário 06 Praticáveis 2x1 Pantograficos e Telescopio</p> <p>Iluminação 1 Camarim Largura; 4 metros, interno piso Profundidade; 4 metros, interno piso Altura Piso; de 0,25 centímetros Total de Metros Quadrados 16M²</p> <p>Dimensões do House Mix 5,6x2,6 Largura; 5,6 metros, interno piso Profundidade; 2,6 metros, interno piso Altura Piso 1º andar; de 0,25 centímetros Altura Piso 2º andar; de 2,25 metros Total de Metros Quadrados Palco 29,5 M²</p> <p>APRESENTAR RT E LAUDO TÉCNICO.</p> <p>Total de Metros Quadrados montagem da estrutura Palco, Área de Serviço, Camarim e House Mix: 161.75 M²</p>				
02	<p>Palco 12x8 em cobertura de alumínio duas águas Palco, o piso em material ferro galvanizado chapa 12", extra resistente, com piso antiderrapante, compensado naval 18mm, todo travado com travas,</p>	10	Diária		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	<p>macacos niveladores, sapatas, grades de proteção, escadas, guarda corpos e corrimão conforme ABNT.</p> <p>Palco, a Cobertura toda em alumínio Q-30 ou Q-50 linha Pesada , com torres de sustentação em alumínio Q-30 Pesada, com caixas de água de 1.000 litros para sustentação da cobertura, lona branca ou cinza, antichamas, com sombrites 80% em toda lateral também antichama, sem rasgos ou defeitos.</p> <p>Dimensões do Palco 12x8 Largura; 12 metros, interno piso Profundidade; 8 metros, interno piso Altura Piso; de 1,5 metro até 2,2 metros Total de Metros Quadrados Palco 96M²</p> <p>Dimensões do Área de Serviço 1 areas de serviço 4,5x4,5 Largura; 4,5 metros, interno piso Profundidade; 4,5 metros, interno piso Altura Piso; de 1,5 metro até 2,2 metros Total de Metros Quadrados cada área de serviço 20,25 M²</p> <p>Camarim 1 Unidade de camarim em octanorm ou tenda com fechamento, porta com fechadura, teto ou rebaixamento de pano, iluminação, rede elétrica, tomadas, carpete novo, dimensões do camarim 4x4.</p> <p>Dimensões do Piso Camarim 1 Camarim Largura; 4 metros, interno piso Profundidade; 4 metros, interno piso Altura Piso; de 0,25 centímetros Total de Metros Quadrados 16M²</p> <p>Dimensões do House Mix 5,6x2,6 Largura; 5,6 metros, interno piso Profundidade; 2,6 metros, interno piso Altura Piso 1º andar; de 0,25 centímetros Altura Piso 2º andar; de 2,25 metros Total de Metros Quadrados Palco 29,5M²</p> <p>APRESENTAR RT E LAUDO TÉCNICO.</p> <p>Total de Metros Quadrados montagem da estrutura Palco, Área de Serviço, Camarim e House Mix: 161.75 M²</p>				
03	<p>Palco 08x06 em Estrutura Metálica</p> <p>Montagem de um palco em estrutura metálica reforçado, coberto com telhas ou lona anti-chamas, o mesmo deverá ter no mínimo as seguintes</p>	10	Diária		

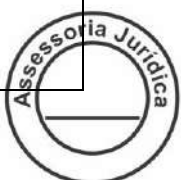




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

	<p>características: 10 metros de frente por 08 metros de profundidade pé direito com mínimo de 8 metros de altura;</p> <p>Ter guarda corpo nas laterais e fundos (grades de contenção), em ferro maciço para isolamento em todo contorno do palco, e também, ter fechamento com tela na cor preta tipo sombrite 80% nas laterais e fundos (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), devendo ser limpa e sem rasgos ou furos;</p> <p>Escada de acesso laterais com 02 corrimões duplo, de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros;</p> <p>Piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 KG/m²;</p> <p>Praticáveis em estrutura de alumínio, para acomodar os instrumentos e equipamentos dos shows a se apresentar;</p> <p>01 camarim mínimo de 4x4, devidamente coberto e fechado nas laterais, porta com fechadura, resistente a chuva e ventos fortes, iluminação, carpete novo.</p> <p>01 housemix coberto mínimo de 3 x 2.</p> <p>O palco de vera estar nivelado, ser resistente a chuva e a ventos fortes.</p> <p>O mesmo de vera ser fixado no chão com cabo de aço.</p> <p>Ser instalado no mínimo 02 (dois) extintores de incêndio.</p> <p>APRESENTAR RT E LAUDO TÉCNICO.</p>				
04	<p>LOCAÇÃO DE GRADIL POR EVENTO – Montagem e desmontagem de gradil, sendo os mesmos em grades metálicas na altura mínima de 1,20 mts, e comprimento mínimo de 2,00 mts, pintadas na cor em tinta alumínio ou sendo galvanizadas, apresentar ART de montagem por evento.</p> <p>APRESENTAR RT E LAUDO TÉCNICO.</p>	500	Unidade		
05	<p>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE OU CHAPEL DE BRUXA BARRACA 3X3: Locação de Tenda/Barracas com montagem e desmontagem, nas seguintes medidas 3mts x 3mts, com pé direito de 2,5mts, modelo pirâmide ou chapéu de bruxa, cor da lona branca, cor da estrutura em tinta alumínio ou galvanizado, com balcões aos três lados e saia de malha preta, sendo todas as malhas deverão ser ante fogo.</p> <p>APRESENTAR RT E LAUDO TÉCNICO.</p>	10	Diária		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

06	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 PIRÂMIDE OU CHAPEU DE BRUXA , pé direito de 3,5m e 6m no topo, cor branca e material anti-chamas, em ótimo estado de conservação e aparência, sem furos. Cor da estrutura em tinta alumínio ou galvanizado. APRESENTAR RT E LAUDO TÉCNICO.	10	Diária		
07	SERVIÇOS DE DJ: DJ com amplo repertório de músicas, com seus próprios equipamentos e estrutura, sendo (no mínimo): 1 mixer; 2 pick up cd/mp3; 1 notebook com placa de áudio, com suporte; mesa para mixagem; treliça em alumínio AL 25 – 3x6m em X; treliça em alumínio AL 25 – 3,25x6m – curva, podendo ser revestido em tecido; globos espelhados; TV's de no mínimo 32"; Movings head; Parleds; Máquina de fumaça; Pista de LED de no mínimo 4x4m – colorida ou branco quente.	10	Diária		
08	SERVIÇOS DE LOCUTOR: Serviço de locutor durante todo o evento, ficando a disposição da produção e município.	10	Diária		
09	SERVIÇOS DE APRESENTADOR: Serviço de apresentação durante o evento, ficando à disposição da produção e município.	10	Diária		
10	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO POR EVENTO – (COMPREENDE EVENTOS COM DURAÇÃO DE 01 A 06 DIAS). Montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,00 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 2,20 metros de largura, todos pintados na cor em tinta cinza, verde ou sendo galvanizadas, apresentar ART de montagem por evento. APRESENTAR RT E LAUDO TÉCNICO.	500	Unidade		
11	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 210/260 KVA	10	Diária		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	<p>Grupo Gerador Síncrono Silenciado, com unidade de geração de energia de min de 210/260 KVA, Alternador Síncrono Trifásico 1800 RPM, carenagem com tratamento acústico e nível de ruído Máximo de 75DB(A) a 7 metros, motor Cummins 6 cilindros, com tanque de diesel de mínimo 250 litros, abastecido para uso e também stand by, com acionamento manual, disponibilidade para 12 horas dias, e acompanhado de um tecnico responsável pelo equipamento e tenha conhecimento elétrico.</p> <p>APRESENTAR RT E LAUDO TÉCNICO.</p>				
12	<p>DIÁRIAS DE BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 10 UNIDADES POR DIA: Locação de banheiros químicos individual, portátil, em polietileno, data de fabricação não inferior a dois anos de uso, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de largura x 1,20m de profundidade x 2,30 de altura, composto de caixa de dejetos com capacidade para 220 litros, porta papel para 2 papeis higiênicos, porta objetos, mictório, espelho, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, papel higiênico em cada cabine, limpeza de higienização e sucção diária, e aplicação de produto químico. Inclui montagem, desmontagem e manutenção diária.</p> <p>APRESENTAR RT E LAUDO TÉCNICO.</p>	180	Diária		
13	<p>SERVIÇOS A APOIO A SEGURANÇA: Colaboradores, treinados e capacitados para execução de apoio a segurança desarmada, uniformizado e com nada consta da Polícia Civil, p/ executar 12 horas de serviços diários diurnos e também noturnos, podendo haver a mistura de turno, exemplo de 14h até 2h da manhã, incluir todas as despesas de hospedagem e alimentação, lanches, água, impostos, tributos etc.</p>	200	Diária		
14	<p>PAINEL DE LED Painel de LED 3m x 4m, modelo P5, com gride de montagem.</p> <p>APRESENTAR RT E LAUDO TÉCNICO.</p>	20	Diária		
15	<p>REGISTRO FOTOGRÁFICO: produção fotográfica por evento (quantidade de horas por dia de evento, à combinar com o Município de Pains) horário a combinar com o contratante, edição das fotos e entrega dos arquivos em alta resolução, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">· no mínimo 20 fotos 15 x 21 impressas em papel fotográfico e 100 arquivos digitais, editados em alta resolução, executados com câmera de, no	80	Hora		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

<p>mínimo, 30 Mb.</p> <ul style="list-style-type: none">· produção de vídeos curtos, conforme solicitado, nos dias do evento e postagem nas mídias sociais da prefeitura em tempo real.· produção de vídeo nos dias do evento com flashes das atividades para arquivo da prefeitura.· produção de vídeo, conforme solicitação da contratante, com edição e postagem no dia seguinte do evento até as 17h. <p>Serviço a ser executado por evento, independente da quantidade de dias de evento.</p> <p>DESPESAS DE VIAGEM, ALIMENTAÇÃO E IMPOSTOS DEVIDOS POR CONTA DO CONTRATADO.</p>				
--	--	--	--	--

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Valor Total: _____

Validade da Proposta (mínimo 60 dias): 60 dias

Assinatura: _____

ATENÇÃO

- As empresas deverão se responsabilizar pela montagem e desmontagem de palco, som e iluminação, tendas, banheiros, gradil, fechamento, painel de LED no local indicado pelo Município de Pains/MG.
- É de responsabilidade da empresa contratada o técnico na operação do som, que deverá ter experiência no mesmo e apresentação de ART ou RRT do sistema de sonorização.
- É da responsabilidade da contratada apresentar ART ou RRT e Laudo Técnico do palco perante o corpo de bombeiros de MG, antes de começar a montagem do palco. Apresentar CMAR do corpo de bombeiros cf IT 38/2014, constantes no anexo B quadro resumo de controle de materiais; anexo C declaração de responsabilidade do CMAR laudo técnico.
- Todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, montagem e frete ficarão por conta da empresa contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- A estrutura deverá estar montada e pronta para o uso, no máximo, até 02 (dois) dias antes do início do evento, em local determinado pelo Município de Pains/MG. A empresa licitante deverá, quando necessário – de acordo com o edital –, **entregar até, no máximo, 02 (dias) dias após a emissão da ordem de fornecimento, as ART's ou RRT's, dos itens onde constam tal exigência, devidamente assinadas por engenheiros responsáveis pela montagem das mesmas, juntamente com os respectivos laudos técnicos.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº - ----- e inscrição Estadual sob nº -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomei(m) e constitue(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº -----**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO (A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia -----

_____, de _____ de 2022

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO**

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Processo Administrativo Licitatório -----, Pregão -----, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2022

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2022

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

ANEXO V

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º _____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Aos ----- do mês de ----- de 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains, situado na Praça Tonico Rabelo nº 164, Centro, Pains – MG, Cep: 35.582.000, o (a) **Secretário (a) Municipal de Cultura, Márcia Cristina Rabelo Gomes**, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como o Decreto Municipal nº 034, de 27 de setembro de 2006 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 002, de 25 de janeiro de 2007 (Institui o Registro de Preços) e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação, por deliberação da Pregoeira Municipal, Karina Paula Rodrigues Silva, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, na Imprensa Oficial do Município de Pains, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal, Marco Aurélio Rabelo Gomes, RESOLVE registrar os preços para a aquisição / contratação das mercadorias / serviços constantes nos anexos do edital, a serem utilizadas no Município de Pains, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, constantes outrossim dos anexos desta Ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa especializada em serviços de locação de palco, sistema de sonorização, iluminação, banheiros químicos e outros produtos e serviços, para uso nas festividades e eventos a serem realizados no município de Pains/MG, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

1.2 - Conforme mapa de apuração anexo, ficam estimados os valores abaixo discriminados:

- I. Nome da empresa e valor estimados
- II. Nome da empresa e valor estimados
- III. Nome da empresa e valor estimados





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

Parágrafo único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula oitava da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2- É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta que originou o registro continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- Os serviços serão prestados conforme as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante necessidade e orientação do Município de Pains/MG.

5.2- A Prefeitura Municipal de Pains – MG, reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

5.3 - A Contratada será responsável pela qualidade do serviço, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente refazer quando não for aceito pela fiscalização.

5.4- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação, mantido o preço inicialmente do contrato, sob pena de ser caracterizado atraso na execução dos serviços, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo uma entrada, 30 e 60 dias, após a realização do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, anexada ao documento de requisição dos serviços devidamente assinada pelos responsáveis, no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS.

6.2- A Nota Fiscal, correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

6.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.2- A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1- O valor será irrevogável, porém será permitida a aplicação de índice de correção em caso de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

10.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Licitações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

10.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

10.3 - Se a qualidade dos materiais ou serviços entregues ou realizados não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente a Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII – Das Penalidades.

10.4 - Cada execução do serviço deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

10.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

10.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

10.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% nas quantidades estimadas.

1. – Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado na presente Ata.
2. – Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da presente Ata.
3. - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
4. - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8 - *As empresas deverão se responsabilizar, conforme o caso, pela montagem e desmontagem de palco, som e iluminação, tendas, banheiros, gradil, fechamento, painel de LED no local indicado pelo Município de Pains/MG.*

10.9 - *É de responsabilidade da empresa contratada, conforme o caso, o técnico na operação do som, que deverá ter experiência no mesmo e apresentação de ART ou RRT do sistema de sonorização.*

10.10 - *É da responsabilidade da contratada, conforme o caso, apresentar ART ou RRT e Laudo Técnico do palco perante o corpo de bombeiros de MG, antes de começar a montagem do palco. Apresentar CMAR do corpo de bombeiros cf IT 38/2014, constantes no anexo B quadro resumo de controle de materiais; anexo C declaração de responsabilidade do CMAR laudo técnico.*

10.11 - *Todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, montagem e frete ficarão por conta da empresa contratada.*

10.12 - *A estrutura deverá estar montada e pronta para o uso, no máximo, até 02 (dois) dias antes do início do evento, em local determinado pelo Município de Pains/MG. A empresa licitante deverá, quando necessário – de acordo com o edital -, entregar até, no máximo, 02 (dias) dias após a*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

emissão da ordem de fornecimento, as ART's ou RRT's, dos itens onde constam tal exigência, devidamente assinadas por engenheiros responsáveis pela montagem das mesmas, juntamente com os respectivos laudos técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAINS

11.1- Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta Ata, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pela secretaria usuária do presente processo de registro de preços.

11.2 - Publicar o extrato da presente Ata na Imprensa Oficial do Município.

11.3 - Designar uma pessoa dotada de capacidade e conhecimento necessários com o objetivo de fiscalizar o correto cumprimento do contrato feito entre as partes, apontando quaisquer irregularidades e solucionando quaisquer imprevistos ou impasses não previstos neste edital.

11.4 - Disponibilização do espaço para a montagem da infra-estrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas resultantes desta licitação correrão por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:

02.04.01.13.392.0017.2062.3.3.90.39.00 / 338

02.04.01.13.392.0017.2064.3.3.90.39.00 / 348

02.04.01.23.695.0017.2070.3.3.90.39.00 / 372

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O Município de Pains, exercerá a fiscalização, através do (a) servidor (a) **Renata de Paulo Ribeiro, CPF nº 004.549.846-69**, que verificará a execução dos serviços ofertados, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula VIII, constantes nesta Ata.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13.3 A gestão da presente Ata será realizada pelo (a) servidor (a) **Márcia Cristina Rabelo Gomes, CPF nº 831.936.186-91**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1 - Pela Administração, quando:

14.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

14.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.1.2 - Pelas detentoras, quando:

14.1.2.1- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

14.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

15.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Arcos do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto nº 002/2007, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Márcia Cristina Rabelo Gomes
Secretária Municipal de Cultura

Karina Paula Rodrigues Silva
Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Mayliane Andrade Alves de Melo
Membro Equipe de Apoio

Lorryne Ramos Cravo
Membro Equipe de Apoio

Lorena Freitas da Silva
Membro Equipe de Apoio

Nomes
Fornecedores

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

I - PROJETO BÁSICO:

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAINS/MG

II – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO TELÃO DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, CERCA DE CONTENÇÃO, TENDAS, ARQUIBANCADA E TAPUMES PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PAINS/MG.**

III. JUSTIFICATIVA:

O Município de PAINS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL PAINS/MG e Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo Departamento de Licitações da Prefeitura, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das Secretarias Municipais do Município de PAINS, visando a obtenção de melhores preços e condições de prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÃO DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, CERCA DE CONTENÇÃO, PA, TENDA, SERVIÇO A APOIO A SEGURANÇA, ARQUIBANCADA E TAPUMES PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PAINS/MG** cabendo a Secretaria Municipal de CULTURA a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

sua demanda e disponibilidade orçamentária e financeira conforme determina a legislação específica.

IV. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÃO DE LED, BANHEIROS QUIMICOS, GERADOR DE ENERGIA, CERCA DE CONTENÇÃO, PA, TENDA, SERVIÇO A APOIO A SEGURANÇA, ARQUIBANCADA E TAPUMES PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PAINS/MG

V. DETALHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	TOTAL
01	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO</p> <p>A empresa locadora fica responsável pelos equipamentos, em bom 2x10+2 Driver Neodimer)</p> <p>04 Caixas Side SUB – (2x18)</p> <p>02 Caixas Drums SUB – SB 850 (1x18)</p> <p>04 MonitormodSM-400 (2x12+TI) ou Monitor Clear (1x12+TI)</p> <p>Amplificação Side</p> <p>01 Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada:</p> <p>01 Amplificador Sub Graves 18”- 5.000 watsrms em 2 Ω</p> <p>01 Amplificador Médio Graves 15”- 3.000 watsrms 2 Ω</p> <p>01 Amplificador Médio Graves 10”- 2.000 watsrms 2 Ω</p> <p>01 Amplificador Titânios -1.200 watsrms 2 Ω</p> <p>Amplificação Monitor</p> <p>01 Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada:</p> <p>01 Amplificadores Digital ou Analógico c/ 4 canais de 1.000 watsrms cada canal</p> <p>Instrumentação e Amplificadores</p> <p>01 Bateria Corpo (1x bumbo 22, 1xtom 14, 1xtom 16, 1xsurdo 18, 1cx)</p> <p>01 Amplificador de Guitarra c/ 2 auto falantes 12”, 300 watsrms.</p>	Locação/Diária	10		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	<p>01 Amplificador de BASS 800 watsrms 01 Caixa 4xfalantes 10'' + Driver 01 Caixa 1xfalante 15'' + driver</p> <p>Microfones / Direct / Pedestais e Garras 03 Kit Microfone c/ 7 peças Bateria 10 Microfones mod capsula SM – 57 10 Microfones mod capsula SM – 58 02 Microfone Digital capsula Sm 58 S/Fio c/ frequências ajustável 15 Direct-Box Passivo isolado 25 Pedestais Universais 10 Garras Tipo LP</p> <p>Cabos, Multicabos, Multivias, AC e outros</p> <p>100 Cabos XLR / XLR 20 Cabos Instrumentos 01Multicabo36 ou 48 vias C/ 50 metros de cabo PA e 10 metros monitor 03 Sub Snake 12 vias 02 Sub Snake 06 vias 02Multivias6 vias 01 Man Power Estabilizado c/ transformador Trifásico 15 KVA 10Reguas de AC Estabilizado 115v ou RegulávelPentacustica</p> <p>Cenário</p> <p>06 Praticáveis 2x1 Pantograficos e Telescopio</p> <p>Iluminação 1 Camarim Largura; 4 metros, interno piso Profundidade; 4metros, interno piso Altura Piso; de 0,25 centímetros Total de Metros Quadrados 16M²</p> <p>Dimensões do House Mix 5,6x2,6 Largura; 5,6 metros, interno piso Profundidade; 2,6 metros, interno piso Altura Piso 1º andar; de 0,25 centímetros Altura Piso 2º andar; de 2,25 metros Total de Metros Quadrados Palco 29,5M²</p> <p>Total de Metros Quadrados montagem da estrutura Palco, Área de Serviço, Camarim e House Mix. 161.75 M²</p>				
02	<p>Palco 12x8 em cobertura de alumínio duas águas</p> <p>Palco, o piso em material ferro galvanizado chapa 12'', extra resistente, com piso antiderrapante, compensado naval 18mm, todo travado com travas,</p>	Locação / Diária	10		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

	<p>macacos niveladores, sapatas, grades de proteção, escadas, guarda corpos e corrimão conforme ABNT.</p> <p>Palco, a Cobertura toda em alumínio Q-30 ou Q-50 linha Pesada , com torres de sustentação em alumínio Q-30 Pesada, com caixas de água de 1.000 litros para sustentação da cobertura, lona branca ou cinza, antichamas, com sombrites 80% em toda lateral também antichama.</p> <p>Dimensões do Palco 12x8 Largura; 12 metros, interno piso Profundidade; 8 metros, interno piso Altura Piso; de 1,5 metro até 2,2 metros Total de Metros Quadrados Palco 96M²</p> <p>Dimensões do Área de Serviço 1xareas de serviço 4,5x4,5 Largura; 4,5 metros, interno piso Profundidade; 4,5 metros, interno piso Altura Piso; de 1,5 metro até 2,2 metros Total de Metros Quadrados cada área de serviço 20,25 M²</p> <p>Camarim 1 Unidade de camarim em octanorm ou tenda com fechamento, porta com fechadura, teto ou rebaixamento de pano, iluminação, rede elétrica, tomadas, carpete novo, dimensões do camarim 4x4.</p> <p>Dimensões do Piso Camarim 1 Camarim Largura; 4 metros, interno piso Profundidade; 4metros, interno piso Altura Piso; de 0,25 centímetros Total de Metros Quadrados 16M²</p> <p>Dimensões do House Mix 5,6x2,6 Largura; 5,6 metros, interno piso Profundidade; 2,6 metros, interno piso Altura Piso 1º andar; de 0,25 centímetros Altura Piso 2º andar; de 2,25 metros Total de Metros Quadrados Palco 29,5M²</p> <p>Total de Metros Quadrados montagem da estrutura Palco, Área de Serviço, Camarim e House Mix. 161.75 M²</p>				
03	<p>Palco 08x06 em Estrutura Metálica</p> <p>Montagem de um palco em estrutura metálica reforçado, coberto com telhas ou lona anti-chamas, o mesmo deverá ter no mínimo as seguintes características: 10metros de frente por 08 metros de profundidade pé direito com mínimo de 8 metros de altura;</p>	Locação/ Diária	10		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

	<p>Ter guarda corpo nas laterais e fundos (grades de contenção), em ferro maciço para isolamento em todo contorno do palco, e também, ter fechamento com tela na cor preta tipo sombrite nas laterais e fundos (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), devendo ser limpa e sem rasgos ou furos; Escada de acesso laterais com 02 corrimões duplo, de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros;</p> <p>Piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 KG/m²;</p> <p>Praticáveis em estrutura de alumínio, para acomodar os instrumentos e equipamentos dos shows a se apresentar;</p> <p>01 camarim mínimo de 4x4, devidamente coberto e fechado nas laterais, porta com fechadura, resistente a chuva e ventos fortes, iluminação,carpete novo.</p> <p>01 housemix coberto mínimo de 3 x 2.</p> <p>O palco devera estar nivelado, ser resistente a chuva e a ventos fortes.</p> <p>O mesmo devera ser fixado no chão com cabo de aço.</p> <p>Ser instalado no mínimo 02 (dois) extintores de incêndio.</p> <p>É da responsabilidade da contratada apresentar Art e Laudo Técnico do palco perante o corpo de bombeiros de MG, antes de começar a montagem do palco.</p>				
04	LOCAÇÃO DE GRADIL POR EVENTO – Montagem e desmontagem de gradil, sendo os mesmos em grades metálicas na altura mínima de 1,20 mts, e comprimento mínimo de 2,00 mts, pintadas na cor em tinta alumínio ou sendo galvanizadas, apresentar ART de montagem por evento.	Unidade	500		
05	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA BARRACA 3X3: Locação de Tenda/Barracas com montagem e desmontagem, nas seguintes medidas 3mts x 3mts, com pé direito de 2,5mts, modelo pirâmide ou chapéu de bruxa, cor da lona branca, cor da estrutura em tinta alumínio ou galvanizado, com balcões aos três lados e saia de malha preta, sendo todas as malhas deverão ser ante fogo.	Diária	10		
06	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, pé direito de 3,5m e 6m no topo, cor branca e material anti-chamas, em ótimo estado de conservação e aparência, sem furos. Cor da estrutura em tinta alumínio ou galvanizado.	Locação / Diária	10		
07	SERVIÇOS DE DJ: DJ com amplo repertório de músicas, com seus próprios equipamentos 01 mixer, 02 pickupcd/mp3 e 01 note book com placa de áudio, com suporte e mesa para mixagem.	Diária	10		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

08	SERVIÇOS DE LOCUTOR: Serviço de locutor durante todo o evento, ficando a disposição da produção e município.	Diária	10		
09	SERVIÇOS DE APRESENTADOR: Serviço de apresentação durante o evento, ficando à disposição da produção e município.	Diária	10		
10	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO POR EVENTO – (COMPREENDE EVENTOS COM DURAÇÃO DE 01 A 06 DIAS). Montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,00 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 2,20 metros de largura, todos pintados na cor em tinta cinza, verde ou sendo galvanizadas, apresentar ART de montagem por evento.	Unidade	500		
11	01 LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 210/260 KVA Grupo Gerador Síncrono Silenciado, com unidade de geração de energia de min de 210/260 KVA, Alternador Síncrono Trifásico 1800 RPM, carenagem com tratamento acústico e nível de ruído Máximo de 75DB(A) a 7 metros, motor Cummins 6 cilindros, com tanque de disel de mínimo 250 litros, abastecido para uso e também stand by, com acionamento manual, disponibilidade para 12 horas dias, e acompanhado de um tecnico responsável pelo equipamento e tenha conhecimento elétrico.	Diária	10		
	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	TOTAL
12	DIÁRIAS DE BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 10 UNIDADES POR DIA: Locação de banheiros químicos individual, portátil, em polietileno, data de fabricação não inferior a dois anos de uso, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de largura x 1,20m de profundidade x 2,30 de altura, composto de caixa de dejetos com capacidade para 220 litros, porta papel para 2 papeis higiênicos, porta objetos, mictório, espelho, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, papel higiênico em cada cabine, limpeza de higienização e sucção diária, e aplicação de produto químico. Inclui montagem, desmontagem e manutenção diária.	Diárias	180		
	EQUIPE DE APOIO A SEGURANÇA - Contratação de empresa especializada em apoio a organizar e equipe de segurança, realizada por colaboradores com curso de capacitação técnica para atividade.				





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	TOTAL
13	SERVIÇOS A APOIO A SEGURANÇA: Colaboradores, treinados e capacitados para execução de apoio a segurança desarmada, uniformizado e com nada consta da Polícia Civil, p/ executar 12 horas de serviços diários diurnos e também noturnos, podendo haver a mistura de turno, exemplo de 14hs da tarde até 02hs da manhã, incluir todas as despesas de hospedagem e alimentação, lanches, água, impostos, tributos etc.	Serviços/Diária	200		
14	PAINEL DE LED Painel de LED 3m x 4m, modelo P5, com gride de montagem	Serviços/Diária	04		
15	REGISTRO FOTOGRÁFICO: produção fotográfica por evento (quantidade de horas por dia de evento, à combinar com o Município de Pains) horário a combinar com o contratante, edição das fotos e entrega dos arquivos em alta resolução, sendo: · no mínimo 20 fotos 15 x 21 impressas em papel fotográfico e 100 arquivos digitais, editados em alta resolução, executados com câmera de, no mínimo, 30 Mb. · produção de vídeos curtos, conforme solicitado, nos dias do evento e postagem nas mídias sociais da prefeitura em tempo real. · produção de vídeo nos dias do evento com flashes das atividades para arquivo da prefeitura. · produção de vídeo, conforme solicitação da contratante, com edição e postagem no dia seguinte do evento até as 17h. Serviço a ser executado por evento, independente da quantidade de dias de evento. DESPESAS DE VIAGEM, ALIMENTAÇÃO E IMPOSTOS DEVIDOS POR CONTA DO CONTRATADO.	Hora	80		

VI. LEGISLAÇÃO:

A aquisição do material objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, além dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/19 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**VIII. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS E DEMAIS GARANTIAS:
SERVIÇO:**

O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Prefeitura Municipal de Pains/MG, que será definido no ato da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

IX- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

Dotação: 02.04.01.13.392.0017.2062

3.3.90.39.00

Ficha: 338

Fonte de recurso:1.00

Conta corrente:

X - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30(trinta) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

10.2 - Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

XI - DAS SANÇÕES:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

III- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

IV- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

12.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

12.2 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

13.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

13.3. - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

13.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

13.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

14.1- Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Cultura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

14.2 - O objeto desta licitação será fiscalizado pelo (a) servidor (a) Renata de Paulo Ribeiro, portadora de CPF nº 004 549 846 - 69, devidamente designada para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

XV - VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O contrato terá vigência de 12 meses.

Pains/MG, julho de 2022

Assinaturas:

Secretaria Municipal de Cultura – Pains/MG

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

ANEXO VII

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE
EDITAL DE LICITAÇÃO**

Procedimento Licitatório Nº 146/2022

Modalidade: Pregão Nº 045/2022

Tipo: Presencial

Objeto: Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa especializada em serviços de locação de palco, sistema de sonorização, iluminação, banheiros químicos e outros produtos e serviços, para uso nas festividades e eventos a serem realizados no município de Pains/MG.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ Nº

_____, com sede à _____

_____ retirou este Edital de licitação junto à

Prefeitura Municipal de Pains e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo e-mail _____.

_____, aos ____/____/____

Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS PELO E-MAIL: licitacao@pains.mg.gov.br, OU ENTREGUE NO PRÓPRIO SETOR, LOCALIZADO NA PRAÇA TONICO RABELO, Nº 164 – CENTRO – PAINS/MG, CEP: 35.582-000, PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

